



Rio de Janeiro, 26 de março de 2024.

Contribuições à Consulta Pública nº 160/2024
Ministério das Minas e Energia

Prezados,

Termocabo S.A. ("Termocabo"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.623.135/0001-64, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 43, sala 603, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.050-003, através de seus representantes legais infrafirmados, vem apresentar seus comentários e contribuições à Consulta Pública nº 160, publicada em Diário Oficial da União, na data de 08 de março de 2024, com a finalidade de subsidiar a formalização da Portaria Normativa nº 774/GM/MME que conterà as diretrizes para a realização do leilão para contratação da potência elétrica, para empreendimentos novos e existentes, denominado Leilão de Reserva de Capacidade na forma de Potência de 2024 – "LRCAP – 2024".

1. Introdução:

A Termocabo é produtora independente de energia elétrica ("PIE") de fonte termelétrica e possui sua unidade operacional ("UTE Termocabo") localizada na Av. Refibrás, 141, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho – PE. Em virtude de sua participação no leilão de energia realizado pela ANEEL em 2007, a UTE Termocabo está contratada para atendimento ao Sistema Interligado Nacional ("SIN"), via contratos de compra de energia no ambiente regulado ("CCEAR's"), que possuem vigência até 31 de dezembro de 2024.

É sabido que a contratação de capacidade é deveras relevante para a segurança operativa do Sistema Interligado Nacional (SIN), conforme descrito no próprio Plano Decenal de Expansão de Energia 2030 – EPE. As instabilidades hidrológicas associadas à inserção crescente de fontes intermitentes no Sistema, corrobora com a relevância desta contratação. Para além destas questões, num horizonte bem próximo, diversas usinas termelétricas que, hoje, conferem confiabilidade ao Sistema, estarão descontratadas, sem qualquer substituição de fonte que proporcione a segurança necessária à matriz energética do país.

Neste contexto, a UTE Termocabo, tendo por experiência atuado em várias ocasiões de escassez hidroenergética do país e ciente das circunstâncias operacionais e regulatórias que incidem para que esse tipo de fonte siga conferindo ao SIN a indispensável resiliência, elenca abaixo as suas contribuições à minuta da Portaria Normativa.

A blue ink signature inside a blue rounded rectangular box with 'DS' in the top right corner.

A blue ink signature inside a blue rounded rectangular box with 'DS' in the top right corner.

2. Comentários:

1. Anexo da minuta:

Art. 4º:

No LRCAP de 2024, serão negociados os seguintes produtos:

- I. Produto Potência Termelétrica 2027, em que o compromisso de entrega consiste em disponibilidade de potência, em MW, no qual poderão participar empreendimentos de geração termelétrica, novos e existentes, sem inflexibilidade operativa;
- II. Produto Potência Termelétrica 2028, em que o compromisso de entrega consiste em disponibilidade de potência, em MW, no qual poderão participar empreendimentos de geração termelétrica novos e existentes, sem inflexibilidade operativa.

Termocabo: Acreditamos que, para o Sistema, considerando a iminente desconexão de fontes termelétricas do SIN, seria interessante o acréscimo do “Produto Potência Termelétrica 2026”.

2. Anexo da minuta:

Art. 5º:

Pela disponibilidade da potência contratada, o titular do empreendimento fará jus à receita fixa, em R\$/ano, a ser paga em doze parcelas mensais, as quais poderão ser reduzidas conforme a apuração do desempenho operativo em meses anteriores.

§ 3º *Sem prejuízo da aplicação de penalidades e de outros mecanismos de redução da receita fixa definidos pela Aneel:*

- I- *a não entrega da potência requerida por empreendimento termelétrico implicará a redução mínima de cinco por cento da parcela mensal de que trata o caput para cada hora de potência não entregue, ficando a redução total limitada a cinquenta por cento para cada mês de apuração.*

Termocabo: Acreditamos que o item “I” do artigo 5º, parágrafo 3º, propõe uma penalização deveras elevada para cada hora de indisponibilidade e, por isso, solicitamos reavaliar a dosimetria desta penalidade. Além disto, é fundamental que a métrica das penalidades por indisponibilidade considere as taxas de TEIF/IP a serem previstas nos CRCAP’s. Cabe ressaltar, por fim, que a penalidade para unidade geradora hidrelétrica é mais benéfica, traduzindo em um processo pouco isonômico entre as fontes, o que não se justifica.

§ 4º *As indisponibilidades programadas do empreendimento deverão ocorrer em períodos previamente definidos pelo ONS, conforme regulação da Aneel, e, apenas neste caso, não estarão sujeitas a redução de receita de que trata o § 3º.*

Termocabo: O parágrafo 4º do artigo 5º deixa à cargo do ONS a definição das paradas programadas da usina, o que, mesmo entendendo as necessidades e as prerrogativas do



ONS, lhes outorga um poder e uma responsabilidade que está fora de sua alçada. Cada usina possui uma configuração e determinações de fabricante distintas, e suas manutenções programadas obedecem a um ritual técnico e a um planejamento que

garantem a integridade do ativo. É a certeza de que quando chamada a operar, a planta estará pronta a tender. Atualmente, este processo é definido pelo próprio agente que, com o prévio informe ao ONS, define os prazos. E é esta a forma que se mostra a mais adequada: planejar as paradas programadas em conjunto com o ONS. Para além desta questão, qualquer parâmetro ou regulamentação a este respeito deve estar clara e definida antes da contratação a fim de conferir um mínimo de previsibilidade ao operador da usina.

3. Anexo da minuta:

Art. 9º:

Não serão habilitados tecnicamente pela EPE os seguintes empreendimentos de geração

V- Empreendimentos termelétricos que não atendam aos seguintes requisitos de inflexibilidade, conforme termos e conceitos definidos nos procedimentos de rede:

- a) tempo mínimo de permanência na condição ligado ("T-on") menor ou igual a oito horas, o qual deve incluir o necessário para as rampas de acionamento e desligamento das unidades geradoras, de que tratam as alíneas "c" e "d";
- b) tempo mínimo de permanência na condição desligado ("T-off") menor ou igual a oito horas;
- c) tempo total de rampa de acionamento ("R-up") menor ou igual a uma hora e trinta minutos;
- d) tempo total de rampa de desligamento ("R-dn") menor ou igual a uma hora.

Termocabo:

Gostaríamos de maiores esclarecimentos a respeito do tempo total de rampa de acionamento ("R-up"). Na cláusula, consta que "Não serão habilitados V- Empreendimentos termelétricos que não atendam.... (c) tempo total de rampa de acionamento ("R-up") menor ou igual a uma hora e trinta minutos". Isto significa dizer que empreendimento com tempo de rampa de acionamento **menor a 1 hora e meia não será habilitado?** A redação dos demais itens "T-on", "T-off" e "R-dn" também apresentam entendimento duvidoso, quanto à aplicação do termo "menor ou igual a". Portanto, solicitamos gentilmente que sejam revisadas as redações dos itens (a), (b), (c) e (d) do Art. 9º (V).

4. Anexo da minuta:

Art. 12:

Caberá à Aneel elaborar o Edital, seus Anexos e os respectivos CRCAPs, bem como adotar as medidas necessárias para a promoção do LRCAP de 2024.

§ 4º Os CRCAPs deverão prever que:

- I. o vendedor não estará isento da obrigação de disponibilidade de potência, mesmo que dentro do limite da Taxa Equivalente de Indisponibilidade Forçada (TEIF);
- II. as Indisponibilidades Programada (IP) do empreendimento deverão ocorrer em períodos previamente definidos pelo ONS, conforme regulação da Aneel;



Termocabo: O artigo 12, parágrafo 4º, item "I" não está claro, uma vez que, havendo taxa de indisponibilidade forçada dentro dos limites contratados, não há o que se falar em penalidade ao agente. Pedimos esclarecer ou rever critério. No item "II" reforçamos comentário feito no parágrafo 3º do artigo 5º.

§ 7º Os CRCAPs deverão prever a possibilidade de solicitação de antecipação da entrada em operação comercial, com conseqüente antecipação do início de suprimento do CRCAP junto à Aneel, condicionada à concordância do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE para a nova data de início de suprimento, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

- I- a existência de benefícios técnicos e/ou financeiros para o SIN da antecipação solicitada.*
- II- o atendimento aos requisitos sistêmicos para a entrada em operação comercial, inclusive a disponibilidade de conexão na nova data de suprimento.*

Termocabo: O parágrafo 7º do artigo 12 não deixa claro se, uma vez cumpridas as condições constantes nos itens "I" e "II", a antecipação do contrato será um direito do agente ou ainda assim dependerá da discricionariedade do CMSE. É importante deixar claro que a possibilidade de antecipação da entrada em operação influencia muito no EVTE do leilão e que, no caso de não haver uma regra clara sobre o direito de antecipar a entrada, isso levará a lances mais elevados durante o certame.

Cordialmente,

DocuSigned by:

F2BF36E3DEF34D9...
Dagoberto da Silva Chaves
Diretor Financeiro

DocuSigned by:

BF403631E47E4F...
Benjamim Francisco da Costa Neto
Diretor Técnico-Operacional

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 4C46A6150AFC4AEDAE73E998B0DA7D88

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: Contribuições CP 160.2024 - LRCAP.24 Termocabo 26.03.24 v. final.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 4

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 6

DANIELE PROCACI

Assinatura guiada: Ativado

RUA SETE DE SETEMBRO, 43 - 6 ANDAR

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

CENTRO

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

RIO DE JANEIRO, 20050-003

daniele@brasympe.com.br

Endereço IP: 187.102.167.86

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: DANIELE PROCACI

Local: DocuSign

26/03/2024 13:26:23

daniele@brasympe.com.br

Eventos do signatário

Dagoberto Chaves

dagoberto@brasympe.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

AssinaturaDocuSigned by:

F2BF36E3DEF34D9...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.142.220.34

Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 26/03/2024 13:27:44

Visualizado: 26/03/2024 16:09:58

Assinado: 26/03/2024 16:10:15

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/03/2024 16:09:58

ID: b4746896-33f1-4b4b-9e3c-37f3b73df723

Benjamim Costa

costa@termocabo.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

BF403631E47E47F...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 168.90.186.151

Assinado com o uso do celular

Enviado: 26/03/2024 16:10:16

Visualizado: 26/03/2024 16:28:40

Assinado: 26/03/2024 16:29:47

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/03/2024 16:28:40

ID: bdf82a9c-6400-4d8a-b1f6-5e307c97740f

| Eventos do signatário presencial | Assinatura | Registro de hora e data |
|-----------------------------------|------------------------|-------------------------|
| Eventos de entrega do editor | Status | Registro de hora e data |
| Evento de entrega do agente | Status | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega intermediários | Status | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega certificados | Status | Registro de hora e data |
| Eventos de cópia | Status | Registro de hora e data |
| Eventos com testemunhas | Assinatura | Registro de hora e data |
| Eventos do tabelião | Assinatura | Registro de hora e data |
| Eventos de resumo do envelope | Status | Carimbo de data/hora |
| Envelope enviado | Com hash/criptografado | 26/03/2024 13:27:45 |

| Eventos de resumo do envelope | Status | Carimbo de data/hora |
|--------------------------------------|----------------------|-----------------------------|
| Entrega certificada | Segurança verificada | 26/03/2024 16:28:40 |
| Assinatura concluída | Segurança verificada | 26/03/2024 16:29:47 |
| Concluído | Segurança verificada | 26/03/2024 16:29:47 |

| Eventos de pagamento | Status | Carimbo de data/hora |
|-----------------------------|---------------|-----------------------------|
|-----------------------------|---------------|-----------------------------|

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, BRASYMPE ENERGIA S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact BRASYMPE ENERGIA S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: daniele@brasympe.com.br

To advise BRASYMPE ENERGIA S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at daniele@brasympe.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from BRASYMPE ENERGIA S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to daniele@brasympe.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with BRASYMPE ENERGIA S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to daniele@brasympe.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify BRASYMPE ENERGIA S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by BRASYMPE ENERGIA S.A. during the course of your relationship with BRASYMPE ENERGIA S.A..